

Nº Contrato:							
Nº Cliente:							
Nº Imóvel:							
Consultor:							

Contrato de Mediação Imobiliária

Partes

Primeira Contraente

GETEP – Arquitectura e Engenharia; Gestão e Mediação Imobiliária, Lda., inscrita no INCI sob o nº 10365 AMI, pessoa colectiva Nº 502064935, com sede na Rua Adrião Batalha nº 154 R/C 2450-060 NAZARÉ, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Nazaré sob o Nº 502064935 e com o capital social de 25.000,00 Euros.

Segundos Contraentes

Nome / Pessoa Colectiva

Morada

Código Postal - Localidade

Telefone 1 Telefone 2 Telemóvel

Email

Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão Nº de Contribuinte Passaporte

Estado Civil Regime de Bens

Nome do Cônjuge

Procurador

Dados do Imóvel

Apartamento Moradia Escritório Loja Terreno Prédio Armazém Garagem
 T0 T1 T2 T3 T4 T5 T__ Loft Área Bruta Privativa (m²):

Morada

Código Postal - Localidade

Registado na Conservatória do Registo Predial de: Sob o Número: Fração:

Licença de Habitação Nº: Emitida pela Câmara Municipal de: Isento da Licença de Habitação

Caderneta Predial Nº: Emitida pela Repartição de Finanças de: € Com o Valor Patrimonial de:

€ No Valor de:

Sobre o Imóvel ora identificado incidem o(s) ónus e/ou encargo(s) acima(s):

O Imóvel ora identificado encontra-se livre de ónus ou encargos

Rúbricas

Condições Especiais

Relativamente ao imóvel supra indentificado, os Segundos Contraentes atribuem à Primeira Contraente a mediação:

da Venda e da Promessa de Compra e Venda, que desde já aceita em regime de:

Exclusividade Não Exclusividade

A venda do citado imóvel será feita pelo montante de € . . .

Os Segundos Contraentes comprometem-se a pagar à Primeira Contraente uma comissão de []% acrescida de IVA à Taxa Legal em Vigor, sobre o preço de venda efectivamente conseguido. No caso de arrendamento a comissão corresponderá ao valor de duas (2.0 X) a renda mensal.

Condições da promoção em:

a) Loja e Sites da GETEP.LDA – www.getep.pt + 30 Portais Nacionais + 15 Portais Globais + 48 Portais Internacionais .

b) OFERTA DO CERTIFICADO ENERGÉTICO PARA CONTRATOS EM EXCLUSIVIDADE COM AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - [] Com Placa da GETEP no Imóvel.

Condições Gerais

1 - Objecto e Condições

Quando o regime acordado seja o de exclusividade, só a Primeira Contraente tem o direito de promover o negócio objecto do presente Contrato de Mediação Imobiliária.

2 - Entrega de Documentos

Os Segundos Contraentes comprometem-se a entregar à Primeira Outorgante todos os documentos referentes aos Dados do Imóvel, necessários a comercialização do mesmo.

3 - Remuneração

A remuneração que a Primeira Contraente tem direito pela mediação do Imóvel supra identificado é devida na totalidade no acto da assinatura do contrato promessa de compra e venda, na ocorrência de uma venda, ou no acto da assinatura do contrato de arrendamento, na ocorrência de um arrendamento, e será liquidada da seguinte forma:

Nas Situações de Venda:

A) A comissão será paga na totalidade no acto da assinatura do respectivo Contrato Promessa de Compra e Venda, desde que no mesmo seja paga aos Segundos Contraentes a título de sinal pelo menos 20% do valor do negócio acordado.

B) A comissão será paga 50% no acto da assinatura do respectivo Contrato Promessa de Compra e Venda e 50% no acto da outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, Caso o sinal pago aos Segundos Contraentes seja inferior a 20% do valor do negócio acordado.

C) A comissão será paga na totalidade no acto da outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, caso não tenha lúgao o Contrato Promessa de Compra e Venda

Nas Situações de Arrendamento:

D) A comissão será paga na totalidade no acto da assinatura do Contrato de Arrendamento.

4 - Duração

O presente contrato será válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e considerar-se-á sucessivamente renovado, nos mesmos termos e condições acordados e por iguais períodos de tempo, caso não venha a ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

5 - Relações Subsequentes

O direito da Primeira Contraente à remuneração acordada manter-se-á ainda durante 12 meses após o termo do presente contrato, caso os Segundos Contraentes vierem a acordar a venda com qualquer adquirente apresentado pela Primeira Contraente como potencial interessado, seus parentes e afins até ao 3º grau ou empresas de que seja sócio, accionista, administrador ou gerente.

6 - Garantias da actividade de mediação

Para garantia da responsabilidade emergente da sua actividade profissional, a Primeira Contraente subscreveu um seguro obrigatório de responsabilidade civil no valor de € 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil Euros), apólice n.º 68.305, através da seguradora Allianz Portugal, S.A.

Data e Assinaturas

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes intervenientes.

NAZARÉ - -

Primeira Contraente

O(s) Segundo(s) Contraente(s)